



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Sâmia Bomfim

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2025

(Da Sra. Sâmia Bomfim)

Requer a realização de Audiência Pública para debater sobre a monetização direta ou indireta de conteúdo digital ou audiovisual relacionado à imagem ou à participação de crianças e adolescentes.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeremos a Vossa Excelência que, ouvido o Plenário desta Comissão, seja realizada reunião de Audiência Pública para debater sobre a monetização direta ou indireta de conteúdo digital ou audiovisual relacionado à imagem ou à participação de crianças e adolescentes com a presença dos seguintes convidados:

1. Instituto Alana;
2. Sra. Vanessa Cavalieri, juíza da Vara da Infância e Juventude do Rio de Janeiro;
3. Sra. Sheylli Caleffi, palestrante e comunicadora;
4. Sr. Daniel Becker, médico pediatra e ativista pela infância;
5. Sr. Felipe Bressanim Pereira (Felca), influenciador digital; e
6. Sr. Alexandre Gonzales, da Coalizão Direitos na Rede.

JUSTIFICAÇÃO

A crescente incidência de casos envolvendo a exposição, adultização e, em situações extremas, a exploração sexual de crianças no ambiente digital configura grave violação aos direitos fundamentais da criança e do adolescente, em especial àqueles consagrados no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e na Convenção sobre os Direitos da Criança da ONU, da qual o Brasil é signatário. Tal fenômeno não se limita a condutas individuais isoladas, mas revela-se como prática sistemática, potencializada pela lógica de monetização e pela omissão de agentes privados detentores de plataformas de ampla difusão.



Câmara dos Deputados – Gabinete 642, Anexo IV - CEP 70160-900 – Brasília – DF. Tel: 61-3215-5642.

E-mail: dep.samiabomfim@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259568843200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sâmia Bomfim





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Sâmia Bomfim

A monetização, pilar econômico das redes sociais contemporâneas, estabelece uma relação direta entre engajamento e receita, transformando a atenção do público em valor econômico. Nesse contexto, conteúdos que geram maior interação — independentemente de sua natureza — são impulsionados por algoritmos cuja função primordial é maximizar o tempo de permanência do usuário e, consequentemente, a lucratividade da plataforma. Essa lógica, aplicada de forma acrítica, permite que materiais envolvendo crianças, ainda que em contextos aparentemente inocentes, sejam direcionados a públicos de risco, inclusive comunidades organizadas de pedófilos.

O denominado “Algoritmo P” — expressão que se refere ao comportamento de recomendação de conteúdos infantis a perfis previamente identificados como consumidores desse tipo de material — é um exemplo eloquente de como sistemas automatizados, quando desprovidos de mecanismos de filtragem adequados, podem atuar como facilitadores indiretos da circulação de pornografia infantil e da manutenção de redes de exploração. A ausência de barreiras técnicas eficazes, como detecção automatizada por padrões visuais e linguísticos, e de políticas rígidas de moderação ativa, transforma as plataformas em vetores de risco, em flagrante afronta ao dever de prevenção previsto no art. 70 do ECA.

Casos concretos - como o de “Bell Para Meninas”, “Kamylinha” e “Caroliny Dreher”, corajosamente denunciados por Felipe Bressanim Pereira, o “Felca” -, revelam que a monetização desses conteúdos cria um ciclo perverso de retroalimentação: quanto mais sugestivo ou sensacionalista o material, maior a audiência; quanto maior a audiência, maior o retorno financeiro; quanto maior o retorno, maior o incentivo para repetição e agravamento das condutas. Tal dinâmica não apenas instrumentaliza a imagem da criança como mercadoria, mas também favorece o aliciamento por criminosos, gerando danos psicológicos profundos e duradouros às vítimas.

Os impactos dessa exposição precoce e indevida incluem transtornos como depressão, ansiedade, transtorno de estresse pós-traumático e dificuldades na formação de vínculos afetivos saudáveis, além de provocar a ruptura do senso de proteção quando o abuso parte de figuras parentais ou de confiança. Tais danos se perpetuam ao longo da vida adulta, afetando a autoestima, a percepção de identidade e a capacidade de autorregulação emocional.

Diante desse cenário, impõe-se reconhecer que a resposta ao problema demanda ação coordenada entre Poder Público, sociedade civil e empresas de tecnologia. As plataformas digitais devem ser compelidas a implementar mecanismos robustos de prevenção, tais como: a) filtros automatizados capazes de identificar e bloquear, preventivamente, conteúdos com indícios de sexualização infantil; b) sistemas de detecção comportamental, identificando padrões de interação compatíveis com práticas predatórias; c) revisão humana qualificada para validação de denúncias e remoção célere de conteúdos ilícitos; d) desmonetização imediata de qualquer conteúdo que envolva menores em contexto de risco; e) cooperação





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Sâmia Bomfim

continua com autoridades, com fornecimento célere de dados para investigação e persecução penal.

O combate à exploração infantil no ambiente digital não se limita à repressão de condutas individuais, mas envolve, sobretudo, a ruptura do modelo econômico que torna viável e rentável tal prática. Enquanto houver lucro derivado da exposição de crianças, mesmo em contextos aparentemente banais, e enquanto os algoritmos continuarem a privilegiar engajamento sem filtro ético, o problema persistirá. A proteção da infância, por sua natureza constitucionalmente prioritária, deve se sobrepor a quaisquer interesses econômicos, impondo-se a adoção de medidas estruturais que desarticulem o ciclo de monetização e garantam a segurança e integridade das crianças no espaço virtual.

Ante o exposto e por se tratar de questão relevante interesse e que deve ser debatida nesta Casa Legislativa, solicitamos o apoio das nobres Pares para aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, em 12 de agosto de 2025.

Deputada Sâmia Bomfim
PSOL/SP

Apresentação: 12/08/2025 10:45:43.670 - CLP

REQ n.86/2025



Câmara dos Deputados – Gabinete 642, Anexo IV - CEP 70160-900 – Brasília – DF. Tel: 61-3215-5642.

E-mail: dep.samiabomfim@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259568843200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sâmia Bomfim

